

806

07.05.19

10:22

2

Guilherme Kerkover
Presidente



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador Altair Brandão

PROJETO DE LEI Nº _____/2019

Dispõe sobre a Vacinação contra a gripe que protegerá contra os vírus H1N1, o H3N2 e o influenza do tipo B Victoria. Para Trabalhadores e trabalhadoras do Sistema de Transporte coletivo de Belém, que atuam junto ao Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Art. 1º - Fica instituído, no Programa de Vacinação municipal os trabalhadores e trabalhadoras do sistema de transporte coletivo de Belém que atuam junto ao Público.

Parágrafo Único - os novos grupos incluídos na campanha serão vacinados mediante apresentação de um documento de identificação com foto, mais a carteira de trabalhador rodoviário.

Art. 3º A vacina a ser aplicada dentro do programa, protegerá contra os vírus H1N1, o H3N2 e o influenza do tipo B Victoria.

Art. 4º O programa de vacinação de que trata a presente Lei será desenvolvido por meio da atuação da Secretaria Municipal da Saúde, a quem competirá fornecer as vacinas e os profissionais para sua aplicação.

Art. 5º O Programa instituído, nesta Lei poderá ocorrer durante todo o ano, mas sua realização será executada prioritariamente no período de campanha de vacinação fixado pelo Poder Público.

Art.4º -Esta lei entra em vigor na data da sua publicação


Vereador Altair Brandão

Altair Brandão
Vereador - PCdoB
Câmara Municipal de Belém

Justificativa

Motoristas e cobradores de transportes coletivos estão expostos a todos tipos de vírus e bactérias, já que esses profissionais lidam diretamente com o público e com dinheiro, que segundo estudos tem um grande elevado número de coliformes fecais e bactérias, por tanto se faz necessária a inclusão desse grupo no calendário de vacinação contra a gripe e contra a gripe influenza.

A influenza é uma doença respiratória infecciosa de origem viral, que pode levar ao agravamento e ao óbito, especialmente nos indivíduos que apresentam fatores ou condições de risco para as complicações da infecção (crianças menores de 5 anos de idade, gestantes, adultos com 60 anos ou mais, portadores de doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais), além dos profissionais que atuam com todo tipo de público, inclua-se os trabalhadores e trabalhadoras dos transportes coletivos de Belém.

A influenza é uma infecção viral aguda que afeta o sistema respiratório. É de elevada transmissibilidade e distribuição global, com tendência a se disseminar facilmente em epidemias sazonais e também podendo causar pandemias. A transmissão ocorre por meio de secreções das vias respiratórias da pessoa contaminada ao falar, tossir, espirrar ou pelas mãos, que após contato com superfícies recém-contaminadas por secreções respiratórias pode levar o agente infeccioso direto a boca, olhos e nariz.

A transmissão ocorre principalmente através do contato com partículas eliminadas por pessoas infectadas ou mãos e objetos contaminados por secreções. É muito elevada em ambiente domiciliar, creches, escolas e em ambientes fechados ou semifechados, nos ônibus, dependendo não apenas da infectividade das cepas, mas também do número e intensidade dos contatos entre pessoas de diferentes faixas etárias. A transmissão também é elevada em aviões, navios e outros meios de transporte coletivo, onde são frequentemente registrados surtos de influenza A e B que acometem passageiros e tripulantes.



Altair Brandão
Vereador - PCdoB
Câmara Municipal de Belém

Vereador Altair Brandão